



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD



PROJETO DE LEI Nº 018/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de TABULEIRO DO NORTE para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º. Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tabuleiro do Norte para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

**Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Seção I
Da Receita Total**

Art. 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Tabuleiro do Norte, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 59.788.700,00 (cinquenta e nove milhões, setecentos e oitenta e oito mil e setecentos reais), discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta lei.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária do exercício de 2015, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 59.788.700,00 (cinquenta e nove milhões, setecentos e oitenta e oito mil e setecentos reais) e é desdobrada nos seguintes agregados:

- I – R\$ 41.264.189,00 do Orçamento Fiscal e;
- II – R\$ 16.260.500,00 do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II
Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão

Art. 5º. A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta lei.

Capítulo III
Da alteração do Orçamento

Art. 7º. Conforme autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 (Lei Municipal 1369/2014) fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 8º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência;

II – criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificações das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

III – suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o

Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.

Parágrafo único. Observados os limites a que se referem os incisos de I a III, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 09. O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Art. 13. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 01 de outubro de 2014.


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: admin@tabuleiroduonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleiroduonorte.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD




Anexo I

Previsão de receita orçamentária

Receitas Correntes	55.000.630,00
Receita Tributária	2.312.300,00
Receitas de Contribuições	760.000,00
Receita Patrimonial	315.000,00
Receita de Serviços	117.200,00
Transferências Correntes	51.187.430,00
Outras Receitas Correntes	308.700,00
Receitas de Capital	9.715.000,00
Alienação de Bens	150.000,00
Transferências de Capital	8.760.000,00
Outras Receitas de Capital	805.000,00
Dedução da Receita	-4.926.930,00
Dedução da Receita de Transferências Correntes	-4.926.930,00

RESUMO POR ESFERA

Esfera do Orçamento	Receita	Despesa
Orçamento Fiscal	43.528.200,00	43.528.200,00
Orçamento da Seguridade Social	16.260.500,00	16.260.500,00
Total	59.788.700,00	59.788.700,00


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



Anexo II

FIXAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	1.819.400,00
Gabinete do Prefeito - GB	1.956.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	7.498.000,00
Fundo Municipal de Iluminação Pública	635.000,00
Secretaria de Administração	1.753.000,00
Secretaria de Finanças	2.057.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	716.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	45.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	1.190.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.434.000,00
Fundo Municipal de Educação	4.255.800,00
Fundo Municipal da Educação Básica - FUNDEB	12.995.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	2.994.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	82.000,00
Procuradoria Geral do Municipal	280.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	1.980.000,00
Secretaria de Cultura	1.650.000,00
Fundo Municipal de Cultura	80.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	1.077.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	527.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	955.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Territorial - SETER	212.000,00
Controladoria Geral do Município	397.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Total Geral do Orçamento:	59.788.700,00

José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: admin@tabuleiroduonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleiroduonorte.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

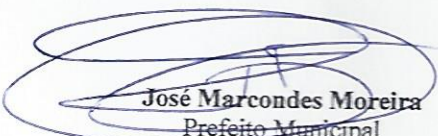


Anexo III

Projeções de receitas e despesas

RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADA NO EXERCÍCIO DE 2011			34.026.406,65
RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADA NO EXERCÍCIO DE 2012			39.144.705,44
RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADA NO EXERCÍCIO DE 2013			39.869.689,74
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2014			56.142.029,00
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2015			59.788.700,00
DESPEZA REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2013			44.009.406,65
DESPEZA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2014			56.142.029,00
DESPEZA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2015			59.788.700,00
Pessoal e Encargos Sociais			
PODER EXECUTIVO	24.825.500,00	RCL	50.073.700,00
PODER LEGISLATIVO	1.126.400,00		50.073.700,00
			Percentual
			49,57 %
			2,24 %
Outras Aplicações			
	Base de cálculo	Valor	Percentual
Gastos com M D E	27.664.556,00	7.191.130,00	26,00%
Gastos com Saúde	26.799.350,00	4.514.000,00	16,84%

A projeção das receitas de capital, oriundas principalmente de transferências de convênios da União e do Estado, as transferências de recursos do FUNDEB e as transferências do SUS, constituíram no maior incremento da previsão da receita para o exercício de 2015.


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br





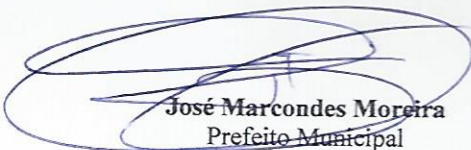
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE ENTRE A PROGRAMAÇÃO DOS
ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E O ANEXO DE METAS FISCAIS DA
(Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

LDO PARA 2015 (LEI 1369/2014)		LOA PARA 2015	
Receita Total	59.085.000,00	Receita Total	59.788.700,00
Despesa Total	59.085.000,00	Despesa Total	59.788.700,00
Resultado Nominal	900.000,00	Resultado Nominal	685.000,00
Resultado Primário	65.012,50	Resultado Primário	386.000,00
Dívida Consolidada	16.000.000,00	Dívida Consolidada	15.315.000,00

Tabuleiro do Norte - CE, em 01 de outubro de 2014.


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br

